



LEI Nº 50/90.

SÚMULA: Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Secretaria Municipal de Obras do Município de Rurópolis, Estado do Pará, objeto da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os setores constantes das letras "c-3" e "c-4" do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 43, de 06 de agosto de 1.990, constituirá a Secretaria Municipal de Obras e saber:

- a) "c-3" - Setor de Material Arquivo e Patrimônio;**
- b) "c-4" - Setor de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.

ZERICÉ DA SILVA DIAS
Prefeito Municipal